



Assembleia Geral

Distr.: Geral
9 de julho de 2018
Original: Inglês

Conselho de Direitos Humanos

Trigésima nona sessão

10–28 de setembro de 2018

Agenda item 6

Revisão periódica Universal

Relatório do Grupo de Trabalho na Revisão Periódica Universal *

Cabo Verde

Introdução

1.O Grupo de Trabalho que participou na Revisão Periódica Universal decorreu, de acordo com a resolução do Conselho de Direitos Humanos 5/1, no âmbito da sua trigésima sessão de 7 a 18 de Maio de 2018. A revisão de Cabo Verde teve lugar na terceira reunião, no dia 8 de Maio de 2018, tendo sido a delegação liderada pela Ministra da Justiça e Trabalho, Janine Tatiana Santos Lélis. No seu décimo encontro, que teve lugar no dia 11 de Maio de 2018, o Grupo de Trabalho aceitou o relatório de Cabo Verde.

2.No dia 2 de janeiro de 2018, o Conselho de Direitos Humanos selecionou o seguinte grupo de relatores (troika) para facilitar a revisão de Cabo Verde: a Angola, a Alemanha e a República da Coreia.

3.De acordo com o parágrafo 15 do anexo do Conselho de Direitos Humanos, resolução 5/1 e o parágrafo 5 do anexo à resolução do comité 16/21, os seguintes documentos foram emitidos para a revisão de Cabo Verde:

- (a) um relatório nacional foi submetido em escrito de acordo com o parágrafo 15(a)(A/HRC/WG.6/30/CPV/1);
- (b) Uma compilação foi preparada pelo Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR), de acordo com o parágrafo 15 (c) (A/HRC/WG.6/30/CPV/2);
- (c) Um sumário foi preparado pelo OHCHR, de acordo com o parágrafo 15(c) (A/HRC/WG.6/30/CPV/3).

4.Foi elaborada antecipadamente uma lista de perguntas pelo Brasil, Alemanha, Liechtenstein, Portugal, Eslovénia, Espanha, Grã Bretanha e República da Irlanda, sendo posteriormente transmitidas a Cabo Verde, através da troika, questões essas que poderão ser consultadas no website da revisão periódica universal.

I. Sumário dos procedimentos do processo de revisão

A. Apresentação do Estado sujeito a revisão

5.A delegação de Cabo Verde declarou que o Código Penal foi revisto em 2015, de forma a penalizar o tráfico humano, a prostituição forçada, o apoio ou facilitação da prostituição infantil e a escravatura e as sanções agravantes para os crimes sexuais.

6.A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania, que viu o seu orçamento sendo aumentado progressivamente, continuou assim a desempenhar as suas funções da principal instituição pública responsável pela proteção e promoção dos direitos humanos, cidadania e da lei internacional.

7.O Plano Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania foi aprovado em 2017 e tem como propósito implementar uma estratégia nacional para a educação sobre os direitos humanos e a disseminação de uma cultura sobre os direitos humanos na administração pública, sobretudo no seio do pessoal dos sectores judiciais e de segurança.

8.Durante o período sob revisão, o Governo ratificou o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos Sociais e Culturais, o Protocolo Facultativo contra a Tortura e Outros Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). O Governo também adotou medidas legislativas necessárias para ratificar a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas do Desaparecimento Forçado.

9.Embora o Governo ainda não tenha ratificado a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados, adotou uma lei nacional estipulando o regime legal para o estatuto dos asilados e dos refugiados.

10. No que diz respeito aos direitos das crianças, a revisão do código do registro civil estabeleceu que as crianças nascidas nos hospitais têm de ser registradas antes de serem liberadas do hospital, embora aquelas que não tenham nascido nos hospitais precisem ser registradas até 15 dias depois da data de nascimento.

11.A punição corporal foi terminantemente proibida e todas as situações que possam pôr em risco a integridade física das crianças e adolescentes, tais como maus tratos, abuso, violência e exploração, foram consideradas inadmissíveis enquanto tal.

12. O Governo tomou medidas preventivas contra o trabalho infantil através da criação de uma lista de ocupações consideradas demasiado arriscadas para as crianças e adolescentes, desempenhando um papel que vai além da supervisão e mecanismos de responsabilização.

13. O Governo criou um Plano Nacional de Ação para a prevenção e erradicação do Trabalho Infantil e o Comité Nacional de prevenção e combate ao Trabalho Infantil.

14. O Governo estabeleceu a educação universal grátis e obrigatória até ao oitavo ano e ponderou alargar o ensino obrigatório para o ensino secundário.

15. O Governo estabeleceu um Plano Estratégico para a Educação (2017–2021), que visa consolidar a educação pré-escolar, e em 2017 o Conselho de Ministros aprovou um Decreto Lei 47/2017

estabelecendo medidas de apoio social e educacional para estudantes durante a gravidez e durante a amamentação.

16. Alguns detalhes foram disponibilizados sobre a criação do Segundo Plano de Ação Nacional para a Migração (2018–2020), o qual foca sobretudo na gestão dos fluxos migratórios, a integração e o desenvolvimento institucional. Além disso, em 2010 e 2015, o Governo criou disposições legais para a regularização ordinária dos cidadãos estrangeiros incluindo os refugiados, imigrantes e os requerentes de asilo. O processo resultou na regularização de 1,458 cidadãos em 2010 e 1,058 em 2015.

17. O Governo atribuiu uma pensão social mensal não contributária aos idosos que não possuam um meio de subsistência próprio.

18. O Decreto Lei 38/2015, que definiu os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoas com deficiências pela Administração Pública, aplicou uma quota mínima de 5 por cento para as pessoas com deficiência. Também contém disposições sobre o teletrabalho como alternativa, a fim de promover a empregabilidade das pessoas com deficiência e necessidades especiais.

19. Em abril de 2015, o Plano Nacional para a Igualdade do Género foi aprovado e em 2018 um sistema de indicadores de género relacionado com o orçamento do Estado foi criado para atribuição de um orçamento para as questões da igualdade de género. Além disso, o Segundo Plano Nacional para o Combate à Violência Baseada no Género foi desenvolvido com medidas que visam sensibilizar as pessoas sobre a igualdade, a cultura da não violência e acabar com os estereótipos sexistas.

20. Foram definidas a lei da violência baseada no género e um fundo de apoio às vítimas da violência baseada no género; embora ainda não se tenha disponibilizado abrigos para as vítimas de violência baseada no género.

21. Durante as mais recentes eleições municipais e legislativas, a representação feminina aumentou de 20.8 por cento para 23.6 por cento nas eleições legislativas e de 22 por cento para 26.3 por cento nas eleições municipais.

22. A Lei de entrada, permanência, saída e retirada de cidadãos estrangeiros em Cabo Verde contém medidas para combater, prevenir e reprimir o tráfico de pessoas e autorizar a residência temporária para os estrangeiros que tenham sido vítimas de tráfico. Além disso, o Plano Nacional de Combate ao Tráfico de Pessoas (2018–2021) foi elaborado para esse fim.

23. No que diz respeito ao Estado de Direito, o Governo adotou medidas para acelerar os casos atrasados, a tortura, crueldade, tratamento degradante ou desumano foram proibidos em Cabo Verde e medidas foram implementadas para proporcionar mecanismos de recursos às vítimas. O Estatuto da Segurança Prisional e o seu Estatuto Disciplinar foram revistos em 2014, visando assegurar que as violações do dever dos guardas prisionais sejam investigadas de forma apropriada e que os responsáveis sejam punidos. Além disso, a formação inicial no Centro de Formação da Polícia Nacional agora inclui um módulo sobre os direitos humanos contemplado pela Convenção contra a Tortura.

24. Duas prisões cumprem plenamente com as obrigações de ter celas separadas para menores e adultos, uma prisão cumpriu de forma parcial e a quarta ainda não está em conformidade. Ademais, foram destacados mais profissionais de saúde para trabalharem nas prisões. A Segurança Social em

Cabo Verde contemplou quase 40 por cento da população e os subsídios de desemprego foram disponibilizados para as famílias que vivem na pobreza.

25. Foram tomadas medidas para melhorar a prestação de serviços de saúde, incluindo o Plano Nacional para Vacinação que foi alargado a fim de incorporar vacinações para 10 doenças diferentes e também a um novo Código de Saneamento e Água foi aprovado em 2015.

26. O programa Casa para Todos já atribuiu 1,967 casas e determinou que 5 por cento das mesmas precisam ser adaptadas para pessoas com deficiência.

27. Tomaram-se medidas para estimular o emprego, inclusive através da criação de incentivos para as empresas recrutarem os jovens e o aumento do salário mínimo de 11,000 Escudos para 13,000 Escudos.

28. O Governo intensificou a produção das energias renováveis e desenvolveu estratégias de gestão de riscos impostos pelas mudanças climáticas como uma questão prioritária.

B. Diálogo interativo e respostas do Estado sob análise

29. Durante o diálogo interativo, 70 delegações fizeram declarações. As recomendações feitas durante o diálogo poderão ser encontradas na secção II do relatório atual.

30. Azerbaijão reconheceu os esforços levados a cabo pelo Governo para implementar as recomendações recebidas durante o Segundo ciclo da Revisão Periódica Universal. Elogiou Cabo Verde por ter ratificado o Protocolo facultativo do Pacto dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o Protocolo Facultativo da Convenção contra a Tortura, e a emissão de um convite permanente para todos os procedimentos especiais.

31. Benim destacou o progresso feito por Cabo Verde desde o seu anterior ciclo de revisão, elogiando o país pelas medidas levadas a cabo para harmonizar o Código Penal com o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, a ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e a implementação de vários tratados internacionais, entre os quais a Convenção para a Eliminação de qualquer forma de Discriminação contra as Mulheres. Benim encorajou Cabo Verde a prosseguir com as ações e iniciativas para a promoção da igualdade de estatuto e não-discriminação, principalmente no que diz respeito à proteção dos trabalhadores contra a discriminação baseada na origem étnica e a criação de mecanismos nacionais para a promoção dos direitos humanos e liberdades públicas.

32. Botswana congratulou-se com a revisão do Código Penal que contempla a penalização do tráfico de pessoas, a exploração sexual de crianças e a escravatura. Elogiou Cabo Verde por ter criado e operacionalizado o Gabinete do Provedor de Justiça, introduzido o Plano Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, ratificado a Convenção contra a Tortura e aprovado o Plano Nacional para Combater a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, de 2016.

33. O Brasil felicitou Cabo Verde por ter ratificado um conjunto de instrumentos internacionais de direitos humanos. Enalteceu os esforços que o país tem feito para criar um mecanismo nacional de prevenção contra a tortura, de acordo com o Protocolo Facultativo da Convenção contra a Tortura. Encorajou Cabo Verde a aderir à Convenção para o Estatuto dos Apátridas e a Convenção para a Redução dos casos de Apátrida, e também destacou a adoção do Plano Nacional para o Combate a Violência Baseada no Género.

34. O Burkina Faso observou com satisfação os esforços que Cabo Verde tem feito no setor de cuidados de saúde em geral e dos cuidados com a saúde materna em particular, refletido na redução da taxa de mortalidade materna. Incitou Cabo Verde a continuar os seus esforços nesta área, com vista a melhorar o acesso aos serviços de cuidados de saúde e médicos.

35. O Burundi enalteceu as ações concretas de Cabo Verde levadas a cabo para uma melhor promoção e proteção dos direitos das crianças, incluindo o projeto de registro de nascimento e a criação do comité nacional para combater a violência sexual e a exploração de crianças e adolescentes. Congratulou as medidas adotadas para melhorar os direitos dos idosos e das pessoas com deficiência. E também elogiou as políticas empreendidas sobre a igualdade de género.

36. O Canadá louvou os esforços feitos por Cabo Verde para reforçar os direitos humanos, particularmente em relação às lésbicas, gays, bissexuais, transgéneros e comunidades intersexuais, como um dos primeiros membros Africanos da Coligação para Direitos Iguais. Observou que apesar da taxa baixíssima de casamentos precoces na região, ainda há necessidade de melhorias neste campo, visto que a taxa permaneceu inalterada desde 2002.

37. O Chile elogiou Cabo Verde pela ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e incita o país a estabelecer um mecanismo nacional de prevenção contra a tortura. Sublinhou que a implementação por Cabo Verde do Segundo Plano Nacional para os Direitos Humanos promoveria as questões dos direitos humanos em todas as suas políticas públicas, visando cumprir os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Por outro lado, o Chile manifestou preocupação com as desigualdades estruturais entre homens e mulheres e o grau de pobreza que afeta os grupos vulneráveis.

38. A China aplaudiu a promoção levada a cabo por Cabo Verde dos direitos sociais e económicos e a sua estratégia de redução da pobreza. Elogiou o país pela luta contra o tráfico humano, congratulando-o pela cobertura da segurança social através de vários planos estratégicos nacionais para garantir o gozo da população dos direitos à educação, cultura, saúde, emprego e habitação.

39. O Congo elogiou Cabo Verde pelo reforço do seu quadro legal de acordo com as recomendações que foram feitas no Segundo ciclo de revisão, e também elogiou a criação do Plano Estratégico Nacional para os cuidados dos idosos e felicitou Cabo Verde pelo convite permanente concedido aos mandatários dos procedimentos especiais.

40. A Costa de Marfim registrou com apreço a criação do Plano Nacional de Combate à Violência contra as Mulheres (2014–2018) e a criação em 2014 de centros de apoio às vítimas de violência baseada no género. Também louvou as medidas tomadas no campo do emprego e encorajou Cabo Verde a integrar inteiramente o princípio do rendimento igual para todos.

41. Cuba enalteceu o facto de Cabo Verde ter levado a cabo medidas importantes, facultando o acesso a cuidados de saúde de elevada qualidade, pelas melhorias levadas a cabo nos cuidados sanitários e por ter criado o Plano Nacional para o Combate ao Tráfico Humano (2018–2021), o que assegurou a Cabo Verde os mecanismos necessários para combater aquele flagelo.

42. A República Democrática do Congo saudou o facto de Cabo Verde ter adotado um conjunto de textos legislativos na promoção dos direitos humanos, incluindo a revisão do Código Penal de forma a se harmonizar com o Estatuto de Roma.

43. A Dinamarca manifestou preocupação com a marginalização do estatuto da população indígena e a discriminação, e as condições de trabalhos exploratórias que elas enfrentam. Também enfatizou a

situação das pessoas com deficiências e a necessidade de promover, proteger e assegurar o pleno gozo dos seus direitos humanos.

44. O Djibouti reconheceu as medidas levadas a cabo por Cabo Verde para a implementação das recomendações aceites durante a revisão periódica universal anterior, bem como a ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura. Também felicitou Cabo Verde pelo progresso feito na revisão da legislação nacional visando a promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente a revisão do Código Penal e a promulgação do Estatuto dos Direitos das Crianças.

45. O Egipto elogiou Cabo Verde pela adoção do Segundo Plano Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania e o Plano Nacional para a Igualdade de Género de 2017, e dos esforços para combater a impunidade e o abuso do poder, bem como os desenvolvimentos nos sectores da saúde, educação e habitação. Enalteceu Cabo Verde por sua cooperação com os mecanismos de Direitos Humanos das Nações Unidas.

46. A Guiné Equatorial louvou o progresso alcançado por Cabo Verde no campo da proteção social, reafirmando que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) declarou em 2015 que Cabo Verde se tornou um dos líderes em África no que respeita à instituição do nível mínimo de cobertura social, e enalteceu Cabo Verde pelas melhorias feitas na situação das habitações e na promoção daquele direito humano através do notável programa Casa para Todos.

47. A Etiópia observou com apreço os esforços que Cabo Verde fez em relação a mudar o quadro legal nacional, internacional e institucional para a promoção e proteção dos direitos humanos. Enalteceu o país pela adoção do programa de 2016–2021 que tornou estratégicas inúmeras medidas de inclusão, tais quais o desenvolvimento do plano nacional de combate à luta contra a pobreza e a exclusão social baseado no acesso ao rendimento, emprego e desenvolvimento económico.

48. A França elogiou as medidas levadas a cabo para melhorar a situação no país, em especial o combate a pobreza e melhorar o acesso à habitação.

49. O Gabão elogiou as medidas levadas a cabo por Cabo Verde no combate à pobreza e à vulnerabilidade e na promoção da igualdade de género, referindo-se à cobertura social que Cabo Verde proporcionou para os idosos e para as pessoas que sofrem de doenças crónicas ou deficiências, como prova da sua boa vontade em garantir os direitos das pessoas mais vulneráveis.

50. A Geórgia valorizou as medidas tomadas por Cabo Verde para a implementação das recomendações dos ciclos de revisão anteriores. Apreciou a emissão do convite permanente para todos os procedimentos especiais dos titulares de mandato e a ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura. Aplaudiu os esforços de Cabo Verde em fazer com que a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania esteja em conformidade com os princípios relacionados com a condição das instituições nacionais para a promoção e proteção dos direitos humanos (Princípios de Paris).

51. A Alemanha felicitou Cabo Verde pelo progresso alcançado na proteção das crianças, a nível do abusos e exploração sexual, e em especial a revisão do Código Penal. Saudou os esforços para melhorar os direitos das lésbicas, gays, bissexuais, transgéneros e pessoas intersexuais. Por outro lado, continua preocupada com os estereótipos discriminatórios existentes e as atitudes patriarcais em Cabo Verde

em relação ao papel da mulher e dos homens na sociedade, assim como a persistente violência contra as mulheres sobretudo na esfera doméstica.

52.O Gana louvou o compromisso de Cabo Verde relativo à promoção e proteção dos direitos humanos em áreas diversas, tais como a Estratégia de Redução da Pobreza (2012–2016), a Estratégia Nacional de Migração e a adoção da Estratégia Nacional para o Desenvolvimento da Imigração em 2013. Observou de forma positiva a adoção do Plano Nacional para o Combate a Violência Baseada no Género (2014–2018). Também saudou o país pelo Plano Estratégico para a Educação (2017–2021), que visa os direitos humanos em geral, igualdade de género e cidadania no curriculum escolar. Incentivou o Governo a levar adiante os esforços para rever os programas de educação dos ensinos básico e secundário e os currículos.

53.As Honduras aplaudiram as conquistas alcançadas em Cabo Verde na implementação das recomendações aceites durante a revisão anterior, aplaudindo os avanços significativos e realizações, em especial a adoção do Plano Nacional de Luta contra a Violência Baseada no Género (2014–2018), a criação dos centros de apoio às vítimas e a Estratégia para a Redução da pobreza (2012–2016). Também aplaudiu a adoção da Estratégia Nacional para a Migração, assim como o Plano de Ação e a Unidade de coordenação para a implementação da Estratégia.

54. A Hungria reconheceu o progresso feito por Cabo Verde em termos do seu quadro legal e institucional. Elogiou o Governo por ter considerado a proteção social como prioridade máxima para a agenda do desenvolvimento. Medidas importantes foram adotadas pelo Governo na redução do nível de pobreza e vulnerabilidade da população alvo. Registrou que o Plano Nacional para o Combate a Violência Baseada no Género (2014–2018) não incorporou o tráfico e a exploração de mulheres e crianças através da prostituição e que o Código Penal revisto não visa a punição das pessoas que promovem a prostituição de crianças com idades compreendidas entre 16 e 18.

55. A Islândia preocupou-se com a elevadíssima taxa de gravidez precoce entre as meninas em idade escolar em Cabo Verde, e o facto de que muitas meninas em situações de pobreza serem forçadas a abandonar os seus estudos a fim de apoiar suas famílias.

56.A Índia salientou a entrada em funcionamento do Gabinete do Provedor de Justiça (Ombudsman) com vista a prevenir o abuso de autoridade e a violência policial. Destacou o anúncio feito por Cabo Verde do seu Plano Nacional de Ação para a prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e a criação do Comité Nacional para a prevenção das Piores Formas de Trabalho Infantil, incentivando-o a garantir a implementação eficaz do Programa do Governo da IX Legislatura (2016–2021) e o Plano Nacional para a Igualdade de Género.

57.A Indonésia enalteceu a decisão de Cabo Verde em aceitar as duas recomendações feitas por si durante o Segundo ciclo de revisão e o reforço das medidas que visam garantir o respeito para com os grupos mais vulneráveis. Também reconheceu o constante progresso de Cabo Verde desde a revisão anterior e felicitou-o pelo papel cada vez mais proactivo da Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania na promoção dos Direitos Humanos, e a melhoria no respeito em relação aos grupos vulneráveis e aos seus direitos.

58. O Iraque felicitou Cabo Verde pela adoção do Segundo Plano Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania (2017–2022) e o Plano de Ação para a Imigração (2018–2020), bem como a emissão do convite permanente para todos os procedimentos especiais dos titulares de mandato.

59. A Irlanda regozijou-se por Cabo Verde ter adotado o Estatuto da Criança e do Adolescente e incentivou o país a continuar com os esforços rumo à sua implementação plena. No entanto, preocupou-se com o facto da difamação continuar a ser uma ofensa criminosa e não existir uma legislação que contemple a liberdade de informação. Enalteceu a adoção do segundo Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género, comungando das preocupações do Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres face à persistência da violência contra as mesmas, entre os quais a violência doméstica para além do abuso sexual nas escolas e assédio sexual no ambiente de trabalho.

60. Israel felicitou Cabo Verde pelos esforços genuínos no seguimento das recomendações anteriores, tal qual se encontra exposto no seu aprofundado relatório nacional. Anotou de forma positiva alguns avanços importantes levados a cabo em Cabo Verde nas áreas da igualdade de género e na luta contra o tráfico humano.

61. A Itália elogiou o compromisso de Cabo Verde com a revisão periódica universal e os seus esforços para promover e proteger os direitos humanos, salientando a criação do Plano de Ação Nacional para a Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil, a adoção do Plano Nacional para a Igualdade de Género em 2015 e do novo Código Penal que penaliza o tráfico humano, a prostituição forçada e a prostituição infantil.

62. O Lesoto felicitou Cabo Verde pelos esforços empreendidos na promoção do direito à segurança social, entre outras coisas, através da disponibilização de um rendimento básico para cidadãos com mais de 60 anos, pessoas com deficiência e filhos de pessoas com deficiência vivendo em situação de pobreza, reduzindo assim o nível de pobreza e a vulnerabilidade desta população alvo. Também reconheceu os esforços de Cabo Verde feitos para combater o tráfico humano e a criação do Gabinete do Provedor.

63. A Líbia elogiou o compromisso de Cabo Verde para a promoção e proteção dos direitos humanos e salientou a ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e do Protocolo Facultativo da Convenção contra a Tortura.

64. O Luxemburgo aplaudiu o facto de Cabo Verde se ter tornado num dos países africanos mais avançados no que diz respeito à criação da proteção social de base, ovacionando o facto de Cabo Verde ter feito com que o problema de habitação fosse uma prioridade nos últimos anos e incentivou o país a continuar a trabalhar neste sentido. Também registrou, e com alguma preocupação, a persistente violência perpetrada contra as mulheres e crianças, especialmente no contexto familiar e continua preocupada com a situação do quadro penitenciário.

65. O Madagáscar salientou as ações levadas a cabo para a promoção e proteção dos direitos humanos, inclusive pela ratificação em 2016 do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e a revisão do código penal para reforçar as disposições legais no combate à violência contra as crianças. Aplaudiu a consolidação do Estado de direito através da adoção em 2016 do Plano Nacional para o Combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes e a revisão do Código Penal, a fim de harmonizar a legislação com as diretrizes do Estatuto de Roma.

66. As Maldivas incentivaram as várias medidas legislativas e constitucionais que foram empreendidas para assegurar a promoção e a proteção dos direitos dos grupos e pessoas mais vulneráveis. Também apreciou o Plano Nacional de Combate à Violência contra as Crianças e Adolescentes e o decreto-lei que estabeleceu os procedimentos para o recrutamento e seleção na administração pública das pessoas com deficiência 2017–2019.

67. O México reconheceu os esforços feitos por Cabo Verde em manter a abertura ao escrutínio internacional, a cooperação constante com o Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, através da apresentação de relatórios, e a sua disponibilidade em receber os Relatores Especiais em visitas oficiais, e elogiou os esforços empreendidos na preservação e manutenção desta colaboração. Congratulou Cabo Verde pelo compromisso em rever os mecanismos e reconheceu o progresso feito em relação ao ciclo anterior, inclusive pela adoção de planos nacionais e a ratificação dos instrumentos internacionais de direitos humanos.

68. O Montenegro aplaudiu os esforços empreendidos por Cabo Verde na melhoria do seu quadro legal para os direitos humanos, nomeadamente a proibição total do castigo corporal, na simplificação do processo de registro de nascimento e a melhoria do acesso à educação pré-escolar. Salientou a ratificação do Protocolo Facultativo a Convenção contra a Tortura, entre outras medidas.

69. O Marrocos congratulou Cabo Verde pelos esforços empreendidos na promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente a nomeação do Provedor de Justiça, a adoção do Segundo Plano Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania, a adoção do Plano Nacional para o Combate à Violência Baseada no Género e a reforma do Código Penal, a fim de reforçar os esforços para combater o tráfico humano.

70. Moçambique enalteceu Cabo Verde pelos avanços alcançados no que diz respeito ao seu quadro legal, especialmente a revisão do Código Penal que visa penalizar o tráfico humano e introduzir crimes internacionais tais como crimes de genocídio. Também felicitou Cabo Verde pela ratificação dos instrumentos internacionais de direitos humanos e o empenhamento construtivo com os órgãos de tratados.

71. A delegação de Cabo Verde declarou que o Gabinete do Provedor de Justiça vem funcionando desde 2014 e que já recebeu 492 queixas só em 2017, tendo sido a vasta maioria aceite.

72. No que diz respeito às estratégias de combate à pobreza nas zonas rurais, o Governo criou um programa de financiamento de atividades e desenvolvimento do sector agrícola. O Programa, que foi criado em 2014, centraliza na capacitação das mulheres e em garantir o mínimo de rendimento às famílias que se encontram em situação precária.

73. O Governo tem feito esforços gigantescos para assegurar que a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania esteja totalmente em conformidade com os Princípios de Paris, para que possa garantir uma eficácia plena e independência. A Assembleia Nacional vem discutindo como melhor implementar essas mudanças.

74. A delegação reafirmou que o Governo tem levado a cabo esforços significativos e compromissos financeiros para melhorar as condições dos estabelecimentos prisionais e que foram contratados novos guardas prisionais como forma de garantir a segurança e reduzir a carga horária dos guardas em questão. Este trabalho tem sido feito na prisão da Praia e nas prisões das outras ilhas, para melhorar as condições de detenções, foram tomadas medidas para facilitar a reinserção social dos prisioneiros, através de educação e formação profissional para que seja garantido aos prisioneiros a opção de trabalhar visando a sua reintegração social.

75. A delegação reafirmou o compromisso de Cabo Verde em relação à questão da igualdade de género, declarando que 58 por cento dos que beneficiaram do programa Casa para Todos foram mulheres e que o Plano Nacional para o Combate à Violência Baseada no Género abrange denúncias específicas e medidas de sensibilização relativas ao tráfico de mulheres. Nesta ótica, o Governo criou

programas de proteção às vítimas e bem como o reforço das medidas investigativas e coercivas. O Artigo 148 do Código Penal foi modificado, de forma a proporcionar uma proteção adicional às crianças. Também foram atualizados os programas educacionais com vista a promover a igualdade de género.

76. A Namíbia aplaudiu a criação do Gabinete do Provedor de Justiça e a revisão do Código Penal que penaliza o tráfico de pessoas e a prostituição forçada, incentivando Cabo Verde a afetar recursos ao Gabinete e implementar as disposições do Código Penal, apelando à comunidade internacional a prestar assistência.

77. O Nepal louvou as medidas que Cabo Verde adotou para que a Instituição Nacional para os Direitos Humanos estivesse em harmonia com os Princípios de Paris, na adoção do Plano Nacional para a Igualdade do Género para combater a Violência Baseada no Género e no desenvolvimento de sistemas e iniciativas de proteção social para proteger os direitos das crianças.

78. A Holanda felicitou Cabo Verde por ter emitido um convite permanente para todos os mandatários dos procedimentos especiais e pelos seus esforços em garantir o acesso adequado aos serviços de saúde reprodutiva. Manifestou a sua preocupação com a persistente violência contra as mulheres e as condições nos estabelecimentos prisionais, observando que apreciaria algumas medidas adicionais que visassem a melhoria das condições das prisões.

79. O Níger aplaudiu a ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura, salientando os esforços empreendidos para a adoção do Documento para o Crescimento e Redução da Pobreza e a Estratégia Nacional para a Imigração para o desenvolvimento.

80. A Nigéria reconheceu os esforços de Cabo Verde para a promoção dos direitos humanos, especialmente os direitos das crianças e pessoas com deficiência. Aplaudiu o país pela cooperação com os mecanismos de direitos humanos e as medidas levadas a cabo no reforço do quadro legal para o combate ao tráfico humano e garantia do Estado de direito.

81. As Filipinas aplaudiram Cabo Verde pelas medidas adotadas para a penalização do tráfico humano, para a garantia dos mecanismos de compensação para as vítimas de tráfico humano, e para alinhar a legislação nacional com o Estatuto de Roma. Elogiou os esforços empreendidos no âmbito do Plano de Ação Nacional para a imigração para (2018–2020), manifestando-se preocupado com a elevada incidência da pobreza, especialmente entre as mulheres das zonas rurais.

82. Portugal congratulou Cabo Verde pelos esforços feitos para promover os direitos humanos, especialmente a adoção do Segundo Plano Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, a ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e as medidas que visam reforçar a equidade e a igualdade de género.

83. O Ruanda enalteceu o facto de Cabo Verde ter adotado o Plano Nacional para a Igualdade de Género, o alargamento do convite permanente para todos os procedimentos especiais dos titulares de mandato, e o reforço da cooperação com os órgãos de tratados. Também registrou o progresso feito no combate à discriminação e à violência contra as mulheres, incentivando o país a fortalecer esses esforços através de leis pertinentes.

84. Senegal acolheu os esforços feitos para ratificar os instrumentos internacionais, especialmente a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, para fazer com que a Comissão

Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania esteja em conformidade com os Princípios de Paris e para adotar planos nacionais, nomeadamente para a luta contra o tráfico e eliminar o trabalho infantil.

85. A Servia felicitou Cabo Verde pelas medidas levadas a cabo para a implementação das recomendações do ciclo anterior e a cooperação com os mecanismos de direitos humanos e incentivou o país a continuar com a cooperação em curso com as Nações Unidas.

86. Singapura reconheceu as medidas tomadas por Cabo Verde no combate ao tráfico humano, a revisão do Código Penal, a criação da Comissão Interministerial para a Elaboração dos Relatórios Nacionais de direitos humanos e a criação de uma sociedade inclusiva, sobretudo através de inscrições no ensino gratuito e promoção da frequência de pessoas com deficiência nos estabelecimentos de ensino públicos.

87. A Eslovénia felicitou Cabo Verde pela ratificação do Protocolo Facultativo Contra a Tortura, a extensão do convite aberto para todos os procedimentos especiais dos titulares de mandato, e a revisão do Código Penal. Mas mantém-se preocupada com denúncias de discriminação e violência contra as mulheres, violência e exploração de crianças e tráfico humano.

88. A África do Sul felicitou Cabo Verde pela ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos Sociais e Culturais e registrou com apreço a redução do fosso entre géneros e a taxa de alfabetização.

89. A Espanha felicitou as conquistas de Cabo Verde e as medidas empreendidas desde a ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais.

90. Timor-Leste salientou os seus laços culturais e históricos comuns, apreciando a cooperação bilateral na área do ensino com Cabo Verde, e aplaudindo os esforços contínuos levados a cabo para a redução da pobreza no país.

91. O Togo elogiou os esforços de Cabo Verde para a revisão do Código Penal, visando o combate ao tráfico humano, criação do Gabinete do Provedor de Justiça, adoção do Plano Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania e a ratificação de inúmeros instrumentos internacionais, mais precisamente do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais.

92. A Tunísia reconheceu as medidas levadas a cabo por Cabo Verde para a melhoria do seu quadro legislativo e institucional, de acordo com os compromissos internacionais, sobretudo o aumento de recursos afetados à Comissão Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania, harmonizando a legislação com as disposições das convenções internacionais e a adoção do plano para o Combate à Violência contra as Mulheres, Crianças e Adolescentes.

93. A Ucrânia congratulou-se com os esforços de Cabo Verde para a revisão do Código Penal, a criação do Ministério da Família e da Inclusão Social, o desenvolvimento de um plano estratégico para o sector da Justiça e a aprovação do Plano Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania. Também incentivou Cabo Verde a tomar medidas adicionais para melhorar a situação dos direitos humanos.

94. O Reino Unido e a Irlanda do Norte registraram as medidas adotadas por Cabo Verde visando processar os oficiais públicos e os agentes da polícia que tenham cometido algum crime que vá contra os direitos da pessoa e a criação de uma comissão interministerial. No entanto, incita Cabo Verde a implementar o mais rápido possível as recomendações feitas durante a revisão periódica universal.

95. Os Estados Unidos da América manifestaram o seu apreço pela decisão de Cabo Verde em aderir à Coligação para Direitos Iguais, criando o seu primeiro plano de ação anti tráfico para o qual recomenda-se que se atribua fundos complementares. Todavia, manifesta preocupação em relação às condições das prisões e ao facto de as violências sexuais e baseadas no género persistirem.

96. O Uruguai felicitou Cabo Verde pela grande adesão a vários instrumentos internacionais referentes aos direitos humanos e aplaudiu as iniciativas tomadas a favor da igualdade do género e empoderamento das mulheres. Destacou sobretudo a adoção recentemente do Estatuto da Criança e do Adolescente, visando a atualização e unificação da lei substantiva e as normas processuais.

97. A República Bolivariana da Venezuela congratulou Cabo Verde pelas reformas legais e institucionais empreendidas, tais como, a ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, a aprovação do Plano Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania (2017–2022) e o lançamento em 2015 do Plano Nacional para a Igualdade do Género.

98. A Zâmbia manifestou o seu apreço pelos esforços positivos de Cabo Verde que visam garantir os direitos humanos e elogiou o Governo por ter ratificado o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais em 2014 e o Protocolo Facultativo a Convenção contra a Tortura em 2016.

99. O Zimbabué elogiou Cabo Verde pela adoção do Estatuto para a Criança e Adolescente, do Plano Nacional para Igualdade do Género e das diversas medidas tomadas para proteger os direitos dos mais vulneráveis tais como os idosos, pessoas com deficiências e refugiados.

100. O Afeganistão manifestou o seu apreço pelos esforços levados a cabo para harmonizar a legislação interna com o Estatuto de Roma, e pela ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura.

101. A Algéria felicitou o país pela adoção da Estratégia para a Redução da Pobreza (2012–2016), a Estratégia Nacional para a Migração e a adoção em 2013 da Estratégia Nacional de Migração para o Desenvolvimento e, sobretudo, manifestou o seu apreço pelo projeto interministerial para o registro de nascimentos de crianças.

102. Angola encorajou o Governo a prosseguir com as políticas de promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente no que diz respeito à ratificação dos instrumentos internacionais da área e também congratulou o país por ter ratificado o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais e a cooperação com os mecanismos das Nações Unidas.

103. A Argentina acolheu a delegação de Cabo Verde e congratulou o Governo pela aprovação do Plano Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania e pelos seus esforços para promover a educação.

104. A Austrália aplaudiu os esforços de Cabo Verde para a proteção e a promoção dos direitos das lésbicas, gays, bissexuais, transgéneros e intersexuais no seu plano nacional e incentivou o Governo a continuar os seus esforços para acabar com a discriminação baseada na identidade do género. Manifestou alguma preocupação em relação à violência baseada no género, bem como ao tratamento dos reclusos.

105. A delegação de Cabo Verde manifestou a sua gratidão aos membros do comité e reiterou algumas das questões mais importantes levantadas durante a nota introdutória. Também lembrou que a 3 maio de 2018, foi aprovado pelo Governo o Plano Nacional para o Combate ao Tráfico de Pessoas e outras

medidas para reprimir o tráfico humano, com ênfase no tráfico de mulheres, crianças e imigrantes. Para esse efeito, o Governo reforçou as suas capacidades, inclusive através de formações para oficiais da lei e membros da magistratura, organizadas em parceria com o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime e em concertação com as Nações Unidas.

106. O Plano Nacional para o Combate à Violência Baseada no Género integra mecanismos de queixas específicas e de sensibilização sobre o tráfico das mulheres. O Governo vem preparando um plano nacional para a inclusão para os emigrantes que regressaram ao país, através do reforço da capacidade de acolhimento, apoiando as famílias a reintegrar-se socialmente e criando campanhas de sensibilização e de prevenção de regressos forçados, plano que deverá ser aprovado até dezembro de 2018.

107. Cabo Verde criou um conselho para a migração enquanto órgão consultivo que assiste o Governo na definição e execução das políticas migratórias nacionais. A mutilação genital feminina não fazia parte da cultura Cabo-verdiana e é proibida por lei. Um número considerável de casos foi registrado no seio da comunidade imigrante e o Governo tem tentado responsabilizar os culpados através de processos penais.

108. O funcionamento do Sistema judicial em Cabo Verde constitui uma das maiores preocupações do Governo, e, a esse respeito, os recursos solicitados pelo Conselho Superior da Magistratura foram afetos pelo Governo. Houve um significativo atraso no Gabinete do promotor e criou-se um departamento investigativo especialmente para abordar aquela questão.

109. O Governo vem reforçando a polícia judiciária, fazendo esforços para digitalizar a informação criminal e investir num sistema de comparação da impressão digital e formação para a polícia forense. O objetivo era que a polícia judiciária agisse como forense e esteja capacitada para resolver os crimes mais complexos. O Governo tem feito esforços para melhorar o sistema judicial, na fiscalização dos tribunais e dos objetivos processuais. Criaram-se medidas que assegurem que os casos sejam tratados segundo a ordem de chegada.

110. O Governo vem tomando as medidas necessárias para melhorar o Sistema prisional e dar um salto qualitativo, inclusive através da introdução de medidas alternativas, tais como a prisão domiciliária. Também vêm trabalhando um plano de combate à exclusão social e pobreza, especialmente através da criação de um fundo para água e saneamento que visa fornecer água a pelo menos mais de 4,000 famílias.

111. A título de conclusão, e respondendo a algumas recomendações recebidas, a delegação declarou que a Liberdade de expressão está consagrada no artigo 48 da Constituição e na Lei da imprensa; que o princípio de salário igual para trabalho de mesmo valor está consagrado no artigo 62 da Constituição e que o artigo 16 do Código Laboral estipula que os homens e as mulheres que ocupem a mesma posição ou desempenhem a mesma tarefa na administração pública devem receber a mesma remuneração. A delegação também afirmou que o artigo 145-A do Código Penal foi revisto e retificado em 2015 a fim de penalizar e punir a promoção da prostituição de crianças entre os 16 e 18 anos de idade.

II. Conclusões e /ou recomendações

112. As seguintes recomendações serão analisadas por Cabo Verde, que disponibilizará a devida resposta oportunamente, o mais tardar até à trigésima-nona sessão do Conselho dos Direitos Humanos:

112.1 Ratificar a Convenção Internacional para a Proteção de todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado. (França) (Montenegro) (República Democrática do Congo) (Portugal) (Ucrânia);

112.2 Ponderar a Ratificação da Convenção Internacional para a Proteção de todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçados. (Tunísia);

112.3 Ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Crianças relativo aos procedimentos de comunicação (Espanha) (Portugal);

112.4 Ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Espanha);

112.5 Ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Portugal) (Dinamarca);

112.6 Ponderar a ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Ruanda);

112.7 Ratificar a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados (República Democrática do Congo);

112.8 Ratificar a Convenção de Haia sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, prosseguir com os esforços para ratificar a Convenção Internacional para a Proteção de todas as pessoas contra o Desaparecimento Forçado, segundo as recomendações do Brasil na revisão anterior (Brasil);

112.9 Ratificar a Convenção relativa à luta contra a Discriminação no campo do Ensino (Costa de Marfim) (Honduras);

112.10 Tornar-se parte da Convenção relativa à luta contra a Discriminação no campo do Ensino (Togo);

112.11 Ponderar a ratificação da Convenção relativa à luta contra a Discriminação no campo do Ensino (Uruguai);

112.12 Tomar todas as medidas cabíveis para garantir a implementação do conteúdo da Convenção relativa à luta contra a Discriminação no campo do Ensino. (Afeganistão);

112.13 Adotar uma Lei sobre a implementação da Convenção relativa à luta contra a Discriminação no campo do Ensino (Níger);

112.14 Ratificar a Convenção sobre os Povos Indígenas e Tribais, 1989 (No. 169) da Organização Internacional do Trabalho (Dinamarca);

112.15 Aderir à Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados (Togo);

112.16 Apressar os esforços para ratificar a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados 1951 (Geórgia);

112.17 Considerar a adesão à Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas e a Convenção de 1961 para a Redução dos Casos de Apátridia (Filipinas);

112.18 Submeter os relatórios atrasados aos órgãos de tratado (Ucrânia);

112.19 Adotar um processo de seleção aberto baseado no mérito na escolha dos candidatos nacionais para os órgãos de tratado das Nações Unidas (Grã-Bretanha e Irlanda do Norte);

112.20 Ponderar oferecer um convite permanente aos procedimentos especiais do Comité para os Direitos Humanos (Uruguai);

112.21 Adotar legislações e políticas públicas que garantam a participação da sociedade civil na implementação e avaliação das medidas adotadas no campo dos direitos humanos (Chile);

112.22 Acelerar o processo de fazer com que a instituição nacional de direitos humanos esteja em conformidade com os Princípios de Paris (Geórgia);

112.23 Intensificar os esforços para fortalecer a instituição nacional de direitos humanos a fim de estar em conformidade com os Princípios de Paris (Filipinas);

112.24 Intensificar os esforços para garantir que a Comissão dos Direitos Humanos esteja em plena conformidade com os Princípios de Paris (Portugal);

112.25 Apressar a adoção do projeto de estatuto para o estabelecimento da Comissão dos Direitos Humanos em conformidade com os Princípios de Paris em matéria de independência e autonomia (República Democrática do Congo);

112.26 Alinhar a Comissão para os Direitos Humanos com os Princípios de Paris (Burkina Faso);

112.27 Alinhar a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania com os Princípios de Paris (Togo);

112.28 Agilizar os planos de reforma da Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, de forma a estar em conformidade com os Princípios de Paris e reforçar a independência (Alemanha);

112.29 Levar a cabo esforços adicionais para a implementação do Plano Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania (Azerbaijão);

112.30 Prosseguir com a forte cooperação e o compromisso com os mecanismos de direitos humanos nacionais e internacionais (Indonésia);

112.31 Criar um mecanismo nacional preventivo contra a tortura, de acordo com o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (Montenegro);

112.32 Prosseguir com os esforços para reforçar ainda mais a instituição de direitos humanos e os mecanismos relacionados (Nepal);

112.33 Ponderar a criação de mecanismos nacionais de coordenação para a elaboração de relatórios, seguimento e implementação das recomendações, de acordo com os elementos do guia nacional de mecanismos de informação e seguimento publicado pelo OHCHR em 2016 (Uruguai);

112.34 Consolidar os esforços no âmbito do combate à discriminação (Marrocos);

112.35 Prosseguir trabalhando com os órgãos nacionais e organizações não-governamentais para a promoção e proteção dos direitos das lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e intersexuais, através de programas tais como a campanha das Nações Unidas Livres e Iguais (Austrália);

112.36 Adotar medidas eficazes que facilitem a reintegração de ex-prisioneiros, incluindo, entre outras coisas, melhorar o acesso ao ensino, formação profissional ou outras atividades para os detentos (Alemanha);

112.37 Tomar medidas apropriadas para garantir que os jovens delinquentes sejam sempre mantidos separados dos adultos nas instalações de detenção (Gana);

112.38 Garantir a redução das prisões preventivas (Botswana);

112.39 Disponibilizar recursos suficientes ao sistema judicial de forma a possibilitar uma melhor resolução de casos legais para evitar prisões preventivas prolongadas. (Espanha);

112.40 Tomar todas as medidas cabíveis para remediar a situação do ambiente prisional, em particular a superlotação das prisões e a exposição dos prisioneiros a doenças infecciosas ou violência (Luxemburgo);

112.41 Reforçar os esforços no campo da educação e formação em direitos humanos, especialmente para beneficiar os agentes da autoridade (Marrocos);

112.42 Reduzir a superlotação das prisões recorrendo mais a sanções alternativas ao encarceramento (Senegal);

112.43 Melhorar as condições das prisões reduzindo a superlotação e garantir a separação entre crianças e adultos (Espanha);

112.44 Redobrar os esforços para melhorar as condições nas prisões (Burundi);

112.45 Melhorar as condições nas prisões aumentando o número de agentes de correção, assegurando a separação dos reclusos por sexo, idade e estatuto, e nomear um Provedor da prisão (Estados Unidos da América);

112.46 Investigar e responsabilizar os autores de violações dos direitos humanos nas prisões do país (Austrália);

112.47 Reforçar o Sistema judicial disponibilizando mais recursos e assegurar um melhor fluxo de trabalho interno para melhorar o tempo de resposta aos casos (França);

112.48 Promover a transparência e a pluralidade de informação (França);

112.49 Descriminalizar a difamação, enquadrando-a no código civil que esteja em conformidade com os padrões internacionais, e adotar a lei da liberdade de informação conforme os padrões internacionais (Irlanda);

112.50 Adotar uma legislação anti tráfico abrangente e um plano nacional de combate ao tráfico com indicadores mensuráveis e alvos definidos (Hungria);

112.51 Intensificar os esforços para reduzir o tráfico de seres humanos (Iraque);

112.52 Finalizar e aprovar a recente proposta do Plano Nacional para o Combate ao Tráfico de Pessoas (2018–2021) e garantir a sua implementação (Israel);

112.53 Tomar medidas para aprovar rapidamente e implementar o Plano Nacional para o Combate ao Tráfico de Pessoas (2018–2021) que está sendo desenvolvido e afetar recursos adequados para a criação e manutenção de abrigos para as vítimas de violência e tráfico(Singapura);

112.54 Continuar a reforçar o Plano Nacional para o Combate ao Tráfico de Pessoas (2018–2021) em matéria de sensibilização e prevenção deste tipo de crime (República Bolivariana da Venezuela);

112.55 Adotar medidas complementares de combate e prevenção e combater situações de tráfico de pessoas e exploração sexual de Crianças (Itália);

112.56 Tomar medidas de prevenção ao tráfico de seres humanos e aumentar os serviços para a proteção, reabilitação e reintegração das vítimas de tráfico (México);

112.57 Intensificar os esforços para combater o tráfico de pessoas adotando uma legislação complementar, proibindo e penalizando o tráfico de pessoas incluindo o tráfico de mulheres e meninas para fins de prostituição e servidão doméstica (Holanda);

112.58 Manter e aumentar os seus esforços para combater o tráfico de pessoas (Nigéria);

112.59 Fortalecer a prioridade já atribuída ao tráfico humano e contemplar a adoção de uma legislação complementar e medidas que poderão ser abrangentes e assegurem uma maior eficiência (Portugal);

112.60 Continuar com a prevenção do tráfico humano especialmente o tráfico de crianças (Senegal);

112.61 Fazer esforços para prevenir e eliminar o tráfico humano através da melhoria dos serviços de proteção, reabilitação e reintegração das vítimas (Timor-Leste);

112.62 Prosseguir com os esforços para combater o fenómeno do tráfico humano (Tunísia);

112.63 Continuar a tomar medidas no sentido de adotar uma legislação complementar anti tráfico, o qual cobriria a exploração de mulheres e crianças (Ucrânia);

112.64 Renovar o plano nacional de ação com referência específica ao tráfico e exploração de mulheres e crianças através da prostituição (Grã-Bretanha Irlanda do Norte);

112.65 Reforçar a investigação e a acusação dos crimes de tráfico dando formação especializada aos agentes para que possam melhor identificar as vítimas de tráfico, desenvolvendo mecanismos de encaminhamento das vítimas aos serviços e processar os traficantes. (Estados Unidos da América);

112.66 Combater o tráfico humano em especial através da adoção de uma lei geral nesta matéria, o desenvolvimento de serviços de proteção e serviços de reabilitação e reintegração das vítimas e o acesso a mecanismos de recurso (Algéria);

112.67 Intensificar os esforços para erradicar o tráfico humano, especialmente de mulheres e crianças, inclusive através da implementação da lei de 2015 que reviu o código criminal em relação ao tráfico humano (Canadá);

112.68 Integrar o princípio de mesmo salario para trabalhos do valor igual nas leis trabalhistas em conformidade com as convenções da OIT (Lesoto);

112.69 Integrar de forma plena no Código do Trabalho o princípio do salário igual para trabalhos de valor igual entre homens e mulheres (Zâmbia);

112.70 Reduzir a desigualdade salarial entre homens e mulheres (Iraque);

112.71 Continuar com os esforços para eliminar o fosso salarial baseado no género e incorporar no Código do Trabalho o princípio de salário igual para trabalho de mesmo valor (África do Sul);

112.72 Garantir a igualdade entre homens e mulheres combatendo os estereótipos profundamente enraizados, combatendo práticas nocivas e eliminando a diferença salarial baseada no género; ponderar incorporar o princípio de salário igual para trabalho do mesmo valor no seu Código de Trabalho (Namíbia);

112.73 Garantir a proteção dos trabalhadores contra a discriminação baseada na sua origem (México);

112.74 Intensificar os esforços em curso rumo ao cumprimento das suas obrigações para com os direitos humanos (Nigéria);

112.75 Intensificar os seus esforços para a diminuição da pobreza (Filipinas);

112.76 Tomar medidas eficazes para um desenvolvimento socioeconómico inclusivo das pessoas (Nepal);

112.77 Continuar a fazer progressos nas atividades económicas que visem reduzir o nível de pobreza no País (Etiópia);

112.78 Incluir medidas que visam assegurar uma prestação do serviço público transparente, eficaz e responsável na sua estratégia nacional de desenvolvimento (Azerbaijão);

112.79 Garantir o acesso e o direito a água e saneamento, sobretudo como parte da sua política de desenvolvimento (França);

112.80 Continuar a implementar as políticas já existentes e planos de ação para melhorar a deficiência de agua e saneamento nas áreas urbanas e rurais (Luxemburgo);

112.81 Intensificar os esforços para combater a pobreza e promover a inclusão social, através da implementação de estratégias do desenvolvimento rural, e os direitos humanos no geral nas políticas públicas nas áreas rurais, dando uma atenção particular às pessoas vulneráveis e às mulheres (Brasil);

112.82 Continuar a consolidar os seus programas sociais de forma a melhorar a qualidade de vida das pessoas e em particular daqueles que mais precisam, através de assistência internacional e da cooperação que o país necessite (República Bolivariana da Venezuela);

112.83 Finalizar o desenvolvimento do plano para o combate à pobreza e à exclusão social (Zimbabuê);

112.84 Intensificar as medidas de combate à pobreza e integrar os grupos mais vulneráveis (Angola);

112.85 Continuar a promover o desenvolvimento económico e social sustentável e aumentar o padrão de vida da sua população (China);

112.86 Garantir que os grupos mais vulneráveis, tais como as mulheres e pessoas com deficiência, também beneficiem do programa Casa para Todos (Guiné Equatorial);

112.87 Continuar os esforços para garantir que as crianças, meninas, mulheres e pessoas com deficiência tenham acesso aos serviços de saúde, educação, água e saneamento (México);

112.88 Intensificar os seus atos e esforços para garantir o acesso da população, especialmente os mais desfavorecidos, à água potável e saneamento básico, pondo em prática aquelas medidas incluídas no fundo para água e saneamento (Espanha);

112.89 Implementar o Plano Estratégico Nacional de saúde dos idosos (2017–2021) (Cuba);

112.90 Agilizar o processo de criação de um Registro Social Unificado dos Beneficiários da Proteção Social, que permita o registro das famílias mais vulneráveis e disponibilização dos benefícios que possam receber em diferentes situações de vulnerabilidade (Indonésia);

112.91 Disponibilizar toda a assistência necessária para facilitar a integração social e económica dos repatriados (Afeganistão);

112.92 Intensificar as medidas para ampliar o acesso ao sistema público de saúde, para um melhor acesso da população aos cuidados básicos (Djibouti);

112.93 Continuar os esforços para desenvolver o sector da saúde (Egipto);

A112.94 Levar a cabo medidas adicionais para abordar os desafios do analfabetismo, tanto na área rural como urbana extra (Lesoto);

112.95 Continuar com os seus esforços atuais para alargar o âmbito do ensino grátis que abranja o nível do ensino secundário (Líbia);

112.96 Continuar com os esforços para implementar a Estratégia Nacional para a Educação sobre os Direitos Humanos a todos os níveis (Burkina Faso);

112.97 Reforçar os programas de literacia para adultos, especialmente para as mulheres nas áreas rurais (Islândia);

112.98 Continuar a introduzir medidas para a melhoria do acesso à educação (África do Sul);

112.99 Prevenir, penalizar e erradicar qualquer forma de violência contra as mulheres e meninas nas instituições de ensino (Islândia);

112.100 Implementar em todas as instâncias a política que permita às adolescentes grávidas frequentarem as instituições de ensino e de regressarem depois de dar à luz Islândia);

112.101 Criar estratégias que facilitem o acesso das mulheres nas áreas rurais à educação (Senegal);

112.102 Continuar a assegurar que o Plano Estratégico para a Educação (2017–2021) disponha de recursos suficientes para oferecer um ensino de qualidade a todas as crianças, e em particular àquelas que pertencem a agregados pobres e às crianças com deficiências (Singapura);

112.103 Reforçar a implementação das medidas levadas a cabo para garantir o acesso das mulheres e meninas à educação, especialmente para as meninas com deficiência que vivam nas áreas rurais (Argentina);

112.104 Intensificar os esforços no combate à violência contra as mulheres (França);

112.105 Assegurar a implementação dos regulamentos para os abrigos para vítimas de violência sexual de acordo com as normas (Gabão);

112.106 Continuar o combate a qualquer discriminação contra as mulheres nas atividades socioeconómicas, sobretudo no campo do emprego e da ocupação (Etiópia);

112.107 Assegurar a implementação das disposições legislativas a fim de eliminar qualquer forma de violência contra a mulher (Gabão);

112.108 Tomar as medidas necessárias para investigar e sancionar os responsáveis pela poligamia e mutilação genital feminina (Argentina);

112.109 Reforçar os seus esforços para prevenir a violência baseada no género, criando campanhas de sensibilização e educação para facilitar uma melhor compreensão do conceito de igualdade de género (Canadá);

112.110 Continuar a fortalecer os direitos das mulheres ao trabalho e eliminar a violência contra as mulheres (Austrália);

112.111 Adotar políticas públicas transversais de combate à violência baseada no género que garantam a reabilitação psicológica de mulheres e meninas que tenham sido vítimas de violência doméstica, sexual, tráfico e exploração (Chile);

112.112 Garantir uma melhor implementação da legislação existente e os planos de ação para a prevenção e eliminação de todas as formas de violência contra mulheres (Ucrânia);

112.113 Providenciar formação adequada para os profissionais judiciais para que respondam de forma apropriada aos casos de violência sexual e baseada no género e aumentar a consciencialização sobre os danos causados aos indivíduos e à sociedade em geral (Estados Unidos da América);

112.114 Continuar a intensificar os esforços para erradicar todas as formas de violência e discriminação contra mulheres e meninas, em especial para pôr um fim às tradicionais práticas nocivas e discriminatórias baseadas no género (Uruguai);

112.115 Implementar a legislação existente e planos de ação para a prevenção e eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres (Zâmbia);

112.116 Combater a violência baseada no género, melhorar a assistência às vítimas, criar abrigos e adotar medidas que promovam uma maior participação das mulheres na vida económica e política (Espanha);

112.117 Continuar a promover os direitos das mulheres e das crianças, dando uma ênfase maior no combate à violência (Timor-Leste);

112.118 Adotar e implementar medidas apropriadas de combate à violência contra as mulheres, incluindo a violência sexual e doméstica, que passa entre outras coisas pela criação, em número suficiente, de abrigos para as vítimas e por dar formação sistemática de como combater os casos de violência baseada no género às autoridades: juízes, promotores públicos, advogados, agentes policiais e profissionais de saúde. (Alemanha);

112.119 Garantir que os casos de violência contra as mulheres, em especial os casos de violência doméstica, sejam investigados e que os agressores sejam penalizados (Luxemburgo);

112.120 Integrar no seu Plano Nacional de Combate à violência baseada no género, o tráfico e exploração sexual através da prostituição de mulheres e crianças (Honduras);

112.121 Adotar uma estratégia nacional mais abrangente para eliminar os estereótipos que causam a discriminação contra as mulheres, assim como as práticas nocivas especialmente no seio das comunidades imigrantes (Honduras);

112.122 Intensificar os esforços para o combate a todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres (Itália);

112.123 Criar um quadro legislativo forte proibindo e punindo todas as formas de discriminação contra as mulheres, especialmente das mulheres com deficiência, idosas, mulheres chefes de família e imigrantes(Madagáscar);

112.124 Continuar com os seus esforços para combater a violência baseada no género, discriminação social e económica das mulheres (Portugal);

112.125 Reforçar a implementação de legislações e políticas que visam prevenir e eliminar qualquer forma de violência contra as mulheres e assegurar que qualquer denúncia de violência doméstica ou sexual contra as mulheres e meninas sejam investigadas de forma eficaz e os agressores devidamente processados (Ruanda);

112.126 Garantir que a violência contra as mulheres, tais como a violência doméstica e sexual, seja punida por lei (Madagáscar);

112.127 Reforçar e implementar de forma plena a legislação existente e os planos de ação que visam a eliminação de todas as formas de violência baseada no gênero, assegurando que as denúncias de violência doméstica e sexual sejam investigadas de forma mais eficaz (Holanda);

112.128 Intensificar as medidas para ampliar o acesso à educação, o empoderamento das mulheres e o desenvolvimento socioeconômico (Costa de Marfim);

112.129 Apressar a implementação da Lei da Paridade para impulsionar a participação das mulheres na vida pública e política (Zimbabwe);

112.130 Prosseguir com os esforços levando a cabo as medidas necessárias para melhorar a participação das mulheres na vida pública e política (Djibouti);

112.131 Intensificar os esforços para combater a discriminação das mulheres na sociedade, especialmente através da aprovação de uma nova lei da paridade que ajude na promoção de direitos iguais para as mulheres nas esferas política e econômica (Alemanha);

112.132 Disponibilizar recursos adequados ao Instituto para a Igualdade e Equidade de Gênero com vista a reforçar a sua capacidade de melhor promover a integração do gênero em todas as esferas do governo (Gana);

112.133. Continuar com os esforços para integrar a perspectiva do gênero nas políticas públicas e nos orçamentos (Cuba);

112.134 Garantir que as famílias monoparentais encabeçadas por mulheres tenham o mesmo acesso aos serviços e apoio que as famílias convencionais (Islândia);

112.135 Aumentar os seus esforços para garantir igualdade salarial para as mulheres, paridade do gênero nos serviços públicos e uma integração da política de gênero (Israel);

112.136 Intensificar os esforços para promover os direitos da mulher, meninas e crianças no ensino e nos serviços de saúde, especialmente nos cuidados de saúde maternal (Botswana);

112.137 Implementar de forma eficaz a legislação existente e os planos de ação para a prevenção e eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres, para além de programas de proteção às vítimas (Irlanda);

112.138 Continuar com os esforços para promover a igualdade de gênero e a não-discriminação (Maldivas);

112.139 Continuar a adotar e a implementar medidas que promovam a igualdade do gênero em todas as áreas, incluindo a educação e a saúde (Portugal);

112.140 Reforçar a implementação da legislação existente e medidas policiais para a igualdade do gênero e proteção da mulher (Eslovénia);

112.141 Garantir a igualdade entre os homens e as mulheres combatendo os estereótipos enraizados de gênero e combatendo as práticas nocivas (África do Sul);

112.142 Prosseguir com os esforços rumo à igualdade do gênero e combate à discriminação contra as mulheres (Tunísia);

112.143 Continuar a adotar medidas eficazes para promover a igualdade de gênero e melhor proteção dos direitos das pessoas mais vulneráveis, incluindo as mulheres, crianças e pessoas com deficiência (China);

112.144 Realizar os esforços necessários para a consciencialização e educação para pôr fim à prática de casamentos precoces e gravidez precoce (Canadá);

112.145 Prosseguir com os esforços para o avanço do estatuto da mulher (Egipto);

112.146 Intensificar os esforços para estar conforme com os planos nacionais para o combate à exploração e o trabalho infantil, preservando o direito de todas as crianças e adolescentes à reabilitação e à justiça (Chile);

112.147 Aumentar a proteção das crianças da violência, exploração e abusos, sobretudo a exploração sexual, tráfico humano e castigo corporal, implementando eficazmente a legislação existente e medidas de proteção postas em prática nos anos recentes (Eslovénia);

112.148 Alterar o Código Criminal para que penalize e puna a promoção da prostituição entre os 16 e 18 anos de idade (Namíbia);

112.149 Ratificar o Código Criminal para a proibição da promoção da prostituição de crianças entre os 16 e 18 anos de idade (Hungria);

112.150 Intensificar os esforços que visam pôr fim ao castigo corporal de crianças de modo geral (Namíbia);

112.151 Continuar com os esforços para fazer com que a legislação nacional esteja em harmonia com a Convenção sobre os Direitos das Crianças, a fim de combater o trabalho infantil (Angola);

112.152 Reforçar o combate ao trabalho infantil (França); A/HRC/39/5

112.153 Continuar a trabalhar no reforço da visão global das medidas de prevenção e da reabilitação que beneficiem as pessoas com deficiência (Líbia);

112.154 Conceber, adotar e implementar uma estratégia nacional sobre a situação das pessoas com deficiência que estará em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Sérvia);

112.155 Atualizar a sua legislação para que esteja em conformidade com as normas reconhecidas para a proteção dos imigrantes (Congo);

112.156 Ponderar fortalecer a coordenação entre as instituições e serviços que lidam com os casos relacionados com as questões da imigração para ajudar na implementação eficaz dos direitos,

segundo a Convenção Internacional sobre a Proteção de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das Suas Famílias (Gana);

112.157 Adotar uma lei para a migração e uma lei para pedidos de Asilo (Honduras);

112.158 Tomar as medidas necessárias para garantir que os trabalhadores migrantes são protegidos contra a discriminação baseada na sua origem (Zâmbia);

112.159 Tomar as medidas necessárias para pôr fim, através da lei e na prática, aos casos de apátridas (Algéria).

113. Todas as conclusões e /ou recomendações que constam do presente relatório refletem a posição do Estado(s) em causa e/ou o Estado sujeito a revisão. Elas não devem ser interpretadas pelo Grupo de Trabalho como um todo.

Anexo

Composição da delegação

A delegação de Cabo Verde foi chefiada por sua Excelência a Senhora Janine Tatiana Santos Lélis, Ministra da Justiça e do Trabalho, e foi composta pelos membros a seguir:

- Sua Excelência Senhora Maria de Jesus Veiga Miranda, Embaixadora e Representante Permanente de Cabo Verde junto as Nações Unidas e outras organizações internacionais em Genebra;
- Sr. Alcides Barros, Assessor da Missão Permanente de Cabo Verde junto das Nações Unidas e outras organizações internacionais em Genebra;
- Senhora Nandixany de Lurdes Souto Amado Alves Vieira Andrade, Assessora da Ministra da Justiça e do Trabalho;
- Senhora Mónica Cristina Pereira Soares Rosa Furtado, Diretora Geral da Inclusão Social do Ministério da Família e Inclusão Social;
- Senhora Dionara Amparo dos Anjos Graça, Consultora